



Câmara Municipal de São Gotardo

INDICAÇÃO N° 143/2025

Excelentíssimo Senhor
Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo/MG

RECEBEMOS
04 / 11 / 2025
[Signature]

Fernando de Albuquerque França, vereador abaixo assinado, no regular exercício de suas atribuições e usando das prerrogativas e direitos que lhe são conferidas pelo mandato eletivo, como legítimo representante do povo, apresenta a V. Exa., nos termos do art. 170 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal:

QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, USUFRUINDO DE SUAS PRERROGATIVAS, ESTUDE A POSSIBILIDADE DE ALTERAR AS FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE 30 DIAS CORRIDOS PARA 25 DIAS ÚTEIS.

JUSTIFICATIVA:

O presente pedido veio até este vereador, trazido pelos servidores municipais, na direção das modificações legislativas de outras cidades do município de Minas Gerais, buscando a implementação de benefícios e assegurando garantias de qualidade de vida, a estas pessoas que dedicam suas vidas ao bem estar municipal.

A principal vantagem para o servidor público na troca de 30 dias corridos por 25 dias úteis é a extensão efetiva do período de descanso. Em termos práticos, 25 dias úteis representam um período de afastamento do trabalho maior do que 30 dias corridos, pois não incluem fins de semana e feriados.

- **30 dias corridos:** Incluem sábados, domingos e feriados. O período total de afastamento é de exatamente 30 dias, independentemente de quantos dias não úteis estejam no meio.
- **25 dias úteis:** Contam apenas os dias em que há expediente de trabalho (geralmente de segunda a sexta-feira). Ao desconsiderar os fins de semana (em geral, 8 a 10 dias em um mês), o servidor fica afastado por um período total no calendário que pode chegar a aproximadamente 35 a 37 dias corridos.



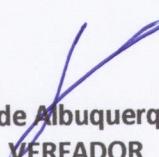
Câmara Municipal de São Gotardo

O benefício direto é ter um tempo de descanso e lazer superior para recuperação física e mental, o que é um direito fundamental do trabalhador, permitindo viagens mais longas, resolução de assuntos pessoais com mais calma ou simplesmente um período maior de inatividade laboral.

Algumas categorias ou órgãos públicos podem ter regulamentações internas que permitem essa contagem, muitas vezes como uma forma de benefício adicional, sendo uma faculdade do poder executivo, a adesão a esta benesse.

Isto posto, é de suma importância que o Poder Executivo, receba o pedido e tome as devidas providências trazendo benefícios e mais qualidade de vida a nossos servidores municipais.

Câmara Municipal de São Gotardo, 03 de Novembro de 2025


Fernando de Albuquerque França
VEREADOR